



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Departamento de Políticas, Programas e Projetos.**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, 18 DE MAIO DE 2012**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS MUNICIPAIS  
RELATIVOS A AÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO DA  
VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NO ÂMBITO DO PROGRAMA: 1127 - SISTEMA  
ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP**

A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Políticas, Programas e Projetos, torna público Edital de Seleção para que os Municípios apresentem propostas para execução de projetos no âmbito do Programa Sistema Único de Segurança Pública, nas ações do Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade, nos termos das Portarias Interministeriais nº 507, de 24 de novembro de 2011, nº 342, de 5 de novembro de 2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, aplicando-se, ainda, no que couber, os dispositivos das Leis nº 10.201/2001, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 12.465, de 12 de agosto de 2011.

**1. DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos municipais e de consórcios municipais, a serem financiados com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, no ano de 2012, com base no Plano Plurianual para o período 2012 a 2015,

**que tenham por finalidade a implantação de Ações de Prevenção em Segurança Pública para implementação e/ou expansão de Sistema de Videomonitoramento;**

## **2. DOS CRITERIOS TECNICOS DE ANALISE PARA FINANCIAMENTO**

### **2.1. Constituem requisitos para a seleção das propostas:**

a) O respeito às exigências do artigo 4º, § 3º, inciso II, da Lei nº 10.201/2001, alterada pela Lei nº 10.746/2003, que trata do Fundo Nacional de Segurança Pública, ou seja, o município deverá “manter Guarda Municipal ou implantar Conselho Comunitário de Segurança ou desenvolver ações de policiamento comunitário”;

b) Possuir população acima de 30.000 habitantes, incluindo-se os Consórcios, ou estar localizados em áreas de fronteira, ou localizados nas regiões metropolitanas, independentemente do número de habitantes, e ainda ter sido definidos como estratégicos para as atividades dos projetos da Estratégia Nacional de Segurança nas Fronteiras (ENAFRON);

c) Respeitar a proporcionalidade na composição do projeto de acordo com os percentuais definidos no anexo deste edital, nos termos da Lei Diretrizes Orçamentárias nº 12.465, de 12 de agosto de 2011.

d) Não possuir convênio em aberto, com o mesmo objeto a ser conveniado ou, vencido o prazo, não ter encaminhado a prestação de contas ou os relatórios trimestrais de execução física e financeira durante a execução do mesmo;

e) Não ter efetuado devolução integral de recursos recebidos do Fundo Nacional de Segurança Pública ou do Programa Nacional de Segurança com Cidadania, por não execução ou por má gestão, referentes ao mesmo objeto, nos últimos quatro anos;

f) Ter preenchido todas as abas do Sistema de Convênios do Governo Federal e os anexos, conforme solicitações da SENASP e em consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao programa objeto deste Edital;

g) Comprovação de capacidade técnica e gerencial para executar o projeto, devendo apresentar a declaração detalhada da situação do Município, conforme modelo contido no anexo VII deste Edital;

h) Definição precisa do objeto, com especificações completas de seus elementos característicos, descritos de forma detalhada, objetiva e clara, de modo a permitir a identificação exata do que se pretende realizar ou obter, demonstrando a coincidência de interesses entre a UF proponente e a concedente, em benefício da finalidade pública e do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

i) Inclusão de proposta de monitoramento e de avaliação de resultados do projeto;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. As propostas deverão atender ao disposto neste Edital e seus anexos e deverão ser cadastradas e enviadas para análise via SICONV até a data prevista no item 7 deste Edital.

3.2. Somente poderão apresentar propostas os municípios e consórcios municipais, cujos projetos contemplem as disposições do presente Edital e respectivos anexos, sendo aceita apenas uma proposta para cada ente federado;

3.3 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica explanando interesse na execução do objeto, bem como informando o número da Proposta cadastrada no SICONV, por meio do seguinte endereço eletrônico: [gestaomunicipal@mj.gov.br](mailto:gestaomunicipal@mj.gov.br), na qual deverá constar o nome do município, estado ou Distrito Federal, número da proposta, nome completo, e-mail e telefone do técnico responsável pela proposta para o caso de adequações posteriores, até o dia 14/06/2012;

3.4. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o objeto deste Edital e cadastradas no programa e ação nº 3000020120096, 2070 – Segurança Pública com Cidadania – Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade, exclusiva para este pleito, ocasião em que receberá numeração específica, emitida pelo Sistema e será enviada para análise técnica até a data final estipulada;

3.5. As propostas deverão ter orçamento compatível com as atividades e resultados previstos não devendo ter valor global mínimo inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.6. O valor do repasse da União previsto em cada proposta deverá ser distribuído entre as naturezas de despesa, considerando a proporção de 20% para despesas de custeio e 80% para despesas de capital.

3.7. O prazo de execução do projeto deverá ser de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio e sua publicação no Diário Oficial da União. O Convênio poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificada tecnicamente a necessidade de ampliação do prazo, nos termos do § 4º

do art. 4º, da Lei 10.201/2001, devendo tal solicitação ser encaminhada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do convênio.

3.8. O objeto de convênio a ser cadastrado, deverá conter no máximo 500 (quinhentos) caracteres;

3.9. Para apresentar a proposta, o interessado deverá estar credenciado e cadastrado no Sistema de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, em sua totalidade, através do site [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br), observando que as informações prestadas e os documentos apresentados no credenciamento e no cadastramento na unidade cadastradora de seu Estado de origem, devem ser atualizados e mantidos até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao instrumento que vir a ser firmado entre as partes;

3.10. Deverão ser cadastradas no SICONV as seguintes abas: Dados, Programas, Crono Físico, Crono Desembolso, Plano de Aplicação Detalhado, Anexos, Projeto Básico/Termo de Referência, a serem preenchidas conforme orientação explicitada no manual de elaboração de propostas (SICONV), bem como no guia de orientação elaborado pela SENASP (Anexo IV), para esse fim, que estarão disponíveis na ABA ANEXOS do programa no SICONV (Programa nº 3000020120096) e disponibilizados na página do Ministério da Justiça ([www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br)) da rede mundial de computadores;

3.11. A Justificativa, a ser cadastrada na aba Dados, deve conter obrigatoriamente os itens constantes no modelo do Anexo V deste Edital, conforme o art. 19, II da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº. 507/2011.

3.11.1. Caso a Justificativa da proposta ultrapasse o número máximo de caracteres permitidos no campo específico da aba Dados, poderá ser inserida parcialmente com a menção de que a justificativa completa se encontra no Pré-projeto na aba

Anexos, garantindo-se as informações básicas de diagnóstico, público-alvo, relação com o Programa, metas e resultados.

3.12. A Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente, a ser inserida na aba Dados, obrigatoriamente assinada, deve conter necessariamente os itens constantes no modelo do Anexo VII.

3.13. As abas Crono Físico e Crono Desembolso deverão conter a descrição e o detalhamento das metas e etapas a serem executadas, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, discriminando o número de beneficiários diretos e indiretos do projeto, para que se obtenha uma mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, devendo contemplar:

- a) descrição das metas a serem atingidas;
- b) definição das etapas ou fases da execução;
- c) cronograma de desembolso associado às metas e etapas.

3.14. A aba Plano de Aplicação Detalhado deverá conter o detalhamento dos bens/serviços, sua localização, planejamento de uso dos bens/serviços a serem adquiridos/contratados com os recursos do convênio e da contrapartida, se for o caso.

3.14.1. Para cada bem ou serviço, o respectivo campo OBSERVAÇÕES deverá ser preenchido com informações sobre o planejamento de uso e a indicação caso sua aquisição/contratação seja com recursos da contrapartida.

3.15. Deverão ser inseridos na aba Anexos:

3.15.1. Ofício de encaminhamento do projeto, assinado pelo representante legal do município ou consórcio municipal;

3.15.2. Pré-projeto de convênio conforme Anexo V deste Edital;

3.15.3. Termo de referência para todos os bens e serviços solicitados, com pesquisa mercadológica realizada em, no mínimo, três empresas com diferentes CNPJ, conforme modelo de formulário disponibilizado no endereço: [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br) e no Anexo VI deste Edital.

3.16. Não serão cobertas com recursos da União despesas com:

- a) Obras de qualquer tipo;
- b) Aluguel de infraestrutura para execução do projeto;
- c) Compra de espaços em meios de comunicação (rádio, TV ou mídia escrita);
- d) Coffee-break, medalhas, prêmios, bailes de formatura, brevês, bótons, chaveiros, agendas, brindes ou placas de condecoração ou outros presentes e souvenirs,
- e) Celebrações e confraternizações;
- f) Pagamento de salário ou complementação de salário de funcionários ou servidores públicos ativos, bem como, estagiários, bolsas de estudos ou auxílios;
- g) Pagamento de impostos, taxas públicas, taxas administrativas, despesas de manutenção, tais como luz, água, telefone, serviços de limpeza e vigilância, correios e internet;
- h) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- i) Material de expediente para as atividades de rotina da instituição (lápiz, canetas, borrachas, papel A4, blocos de notas, clips, tonner, cartuchos e outros da mesma natureza);
- j) outras despesas não autorizadas pela legislação.

#### **4. DA CONTRAPARTIDA E DAS CONDICIONALIDADES**

4.1 Aos municípios e/ou consórcios municipais será exigida contrapartida financeira nos percentuais de 1% para as Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, e 2% para as Regiões Sul e Sudeste, devendo o recurso ser depositado em conta bancária específica do convênio, a ser criada pelo Ministério do Planejamento, após a aprovação da proposta e do plano de trabalho, em agência bancária indicada pelo Proponente, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

#### **5. DA HABILITACAO, DA SELEÇÃO E DA APROVAÇÃO**

5.1 A análise das propostas será realizada pela equipe da Coordenação-Geral de Ações de Prevenção em Segurança Pública do Departamento de Políticas, Programas e Projetos da SENASP/MJ, de acordo com a área de interesse e competência, mediante a instituição de uma Comissão Julgadora;

5.2 As propostas serão analisadas em três fases distintas e complementares:

**a) HABILITACAO:** será avaliada a condição de habilitação do proponente para participar da presente Chamada Pública, nos termos dos artigos 16 a 19 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, bem como em função da pré-análise da proposta apresentada.

Serão desconsideradas propostas em função de:



- a.1. Vedações impostas nos termos da Portaria Interministerial no 507/2011 e vedações relacionadas a elegibilidade do proponente;
- a.2. Inobservância dos artigos da Portaria acima referida;
- a.3. Decisiva inconsistência técnica da proposta e/ou das informações prestadas no SICONV;
- a.4. proponentes que efetuaram a devolução integral de recursos de convênios anteriores celebrados com esta Secretaria, com o mesmo objeto, por não execução ou por má gestão, nos últimos quatro anos;
- a.5 . Pelo não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital;
- a.6. Propostas cujo escopo e/ou objeto não estejam compatíveis com os resultados esperados;
- a.7 Propostas cujo objeto seja diferente da implantação e/ou expansão de Sistemas de Videomonitoramento;**
- a.8. Propostas que não obedeçam aos modelos estabelecidos nos ANEXOS deste Edital;

**b) SELECAO:** Somente as propostas habilitadas serão avaliadas mediante os critérios técnicos classificatórios.

Os critérios classificatórios servem de base para a priorização das propostas que se pretende financiar, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública.

Os projetos serão avaliados, conforme os critérios definidos no presente Edital e nos respectivos anexos, respeitando a seguinte pontuação:

CRITERIO DE SELEÇÃO	PONTOS
---------------------	--------

<b>Quanto ao atendimento das prioridades</b>	
Cidades Localizadas em áreas de fronteira (elencadas no anexo III)	5
Integrantes da Lista de Municípios da Agenda de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR	3
Classificadas como cidades com elevados índices de homicídios letais intencionais (níveis I, II, III, IV e V)	Nível I- 1 Nível II- 2 Nível III- 3 Nível IV-4 Nível V- 5
Em se tratando dos consórcios municipais, que possuam pelo menos 3 municípios dentre os integrantes da Agenda de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR ou classificados dentre os com elevados índices de homicídios letais intencionais.	3
Que tenham instituído por meio de Lei ou Decreto Municipal, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M ou o Gabinete de Gestão Integrada de Consórcio municipal e que estejam em funcionamento nos últimos seis meses (Atas de reuniões realizadas)	4
Que mantenham ações de prevenção à violência escolar	2
Que tenham Conselho Municipal ou Comunitário de Segurança instituído por Lei e em funcionamento	2
Que possuindo Guarda Municipal tenham estruturado Ouvidorias ou Corregedorias de Guarda Municipal até a data deste edital.	2

Que realizaram, nos últimos doze meses, pesquisa/diagnóstico de violência para medir a sensação de segurança	2
Que realizem ações de prevenção a violência no Trânsito	2
Que apresentem integração das instituições de segurança pública na execução do projeto e alcance das metas	2
Que possuam planejamento Estratégico e modelo de gestão por resultados/metas	2
Que realizem ações de prevenção à violência voltadas ao segmento LGBT	1
Que realizem ações de prevenção à violência voltadas à diversidade religiosa	1
Que possuam Conselho Municipal sobre Drogas	1
Que possuam órgão Municipal voltado ao combate a violência de Gênero	1
Que possuam Conselho Municipal da Juventude	1
Que possuam órgão ou Conselho de Combate a discriminação racial	1
Que possuam sistema informatizado dos atendimentos efetuados pela Guarda Municipal	1
Que tenham participado ou realizado Conferência Municipal de Segurança Pública	1
<b>Quanto ao conteúdo da proposta</b>	
Voltadas aos locais em que haja concentração de índices de violência e criminalidade e à população identificada como em situação de vulnerabilidade.	5
Apresentem propostas de sustentabilidade da ação após o término da vigência do convênio e o compromisso institucional com o objeto.	4
Apresentem estratégias de autoavaliação, tais como definição de indicadores de esforço e resultados	4

b.1) Em caso de empate, será avaliada a execução de convênios anteriores que o município tenha firmado com a Senasp e em se tratando de municípios: considerado o município com maior percentual dentre os classificados com elevados índices de homicídios letais intencionais, conforme Anexo I, e em se tratando de consórcios municipais: o que possuir o maior número de municípios dentre os com elevados índices de homicídios letais intencionais ou os integrantes da Agenda de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR ou classificados dentre (Anexo II e I);

b.2) Para cada critério de pontuação deverá ser apresentada documentação que comprove sua execução ou existência (a documentação deverá ser digitalizada e inserida na aba “ANEXOS” da proposta cadastrada no portal);

b.3) Os municípios classificados como cidades com elevados índices de homicídios dolosos letais intencionais (nível I, II, III, IV e V) e os pertencentes a faixa de fronteira estão relacionados, respectivamente, nos Anexos I e III;

b.4) A lista de municípios da Agenda de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR está disponível no Anexo II, do presente Edital;

**c) ANÁLISE E APROVACAO:** Após a finalização dos processos relacionados nas alíneas A, B e C, a Comissão julgadora analisará tecnicamente as propostas e

apresentará a relação dos projetos para aprovação do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública.

c.1) A SENASP procederá a divulgação dos resultados da seleção, no sítio do Ministério da Justiça: [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br), de acordo com o cronograma previsto no item 7 do presente edital.

## **6. DO APOIO FINANCEIRO**

6.1 Após a aprovação, as propostas consideradas aptas a receber recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, serão encaminhadas à Coordenação Geral Orçamentária e Financeira para realização dos trâmites necessários à liberação dos recursos;

6.2 As propostas poderão conter solicitações para despesas de custeio e de capital, de acordo com as proporções definidas no item 3.6;

6.3 As despesas de capital são aquelas que aumentam o valor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa a aquisição de equipamentos ou material permanente.

6.4 Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços ou material de consumo.

6.5 O apoio da Secretaria Nacional de Segurança Pública aos projetos selecionados será concedido mediante a celebração de Termo de Convênio;

6.6 Os instrumentos serão celebrados de acordo com a disponibilidade financeira desta Secretaria Nacional de Segurança Pública, após aprovação das propostas pelo Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública, nos seguintes termos:

6.6.1: Sistema Integrado de Prevenção à Violência e Criminalidade: custeio R\$ 2 milhões e capital R\$ 8 milhões;

## **7. DOS PRAZOS**

A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Data inicial para cadastramento das propostas no SICONV – **18/05/2012 a 14/06/2012**

Data limite para a divulgação dos resultados da seleção – **25/06/2012**

Data de validade do Edital: até 31/12/2012

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O presente Edital e seus anexos ficarão a disposição dos interessados no sítio do Ministério da Justiça- [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br) e no SICONV;

8.1.1 Não serão analisadas e/ou permitidos ajustes técnicos em propostas que não tenham atendido todos os requisitos deste Edital, no momento do envio da proposta para análise;

8.2 Após a habilitação das propostas, poderão ocorrer ajustes técnicos, inclusive de valor destas, a partir da análise técnica da SENASP;

8.3 A SENASP não fará interlocuções com empresas de consultoria ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações no portal de convênios;

8.4 As minutas dos instrumentos do Termo de Convênio serão redigidas com base no registro do SICONV e nas informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente a esta Secretaria Nacional toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, na titularidade dos intervenientes, bem como de qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada;

8.5 O Termo de Convênio deverá ser firmado pelos titulares devidamente credenciados, não sendo permitida a assinatura mediante procuração;

8.6 A seleção de propostas não obriga a SENASP a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes;

8.7 É obrigatório o uso da assinatura (logomarca e número do convênio) do Governo Federal (disponível no site [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br)) nos equipamentos, materiais de divulgação, de mobilização, listas de presença de cursos de formação ou oficinas de prevenção à violência e nas publicações decorrentes da execução dos convênios mediante autorização prévia desta Secretaria.

8.8 As ações publicitárias atinentes a projetos apoiados com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

8.9 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SENASP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

8.10 Em casos de descontigenciamento de recursos do orçamento ou novos repasses para a ação pelo Governo Federal, poderão ser chamados, na ordem de classificação, os demais municípios e consórcios municipais selecionados, observados os critérios desse edital.

8.11 É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e municípios, nas circunstâncias previstas no art. 10 da Portaria Interministerial no 507, de 24 de novembro de 2011.

## **9. INFORMAÇÕES**

Informações adicionais, inclusive as decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, exclusivamente, através do endereço eletrônico: [gestaomunicipal@mj.gov.br](mailto:gestaomunicipal@mj.gov.br).

9.1 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria Nacional de Segurança Pública.

## **10. PUBLICAÇÃO**



Este Instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, ficando a Secretaria Nacional de Segurança Pública responsável pela publicação.

## **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas administrativamente.